



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº2120 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza o Município de Ibiá a conceder auxílio financeiro a universitários e, dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguir lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a universitários de Ibiá, no exercício 2013, através de pagamento no limite de até 10% (dez por cento) do valor da mensalidade de cada estudante.

Art. 2º - O pagamento será feito através de convênio a ser firmado com a instituição de Ensino - UNIARAXÁ, via Fundação Cultural de Araxá, e o dispêndio anual será de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) o qual será suportado pela dotação orçamentária com a seguinte rubrica:02.06.03.12.364.0111.2160.3.3.90.18.

Parágrafo Único: O repasse será feito em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais) parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá, 02 de abril de 2013


IRACI DIMAS DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO